



Prefeitura do Município de Apiaí

Estado de São Paulo

LEI MUNICIPAL Nº. 165, de 20 de setembro de 2007.

“Dispõe sobre a proibição de alteração de nomes de pessoas em ruas e logradouros públicos do município de Apiaí e dá outras providências”.

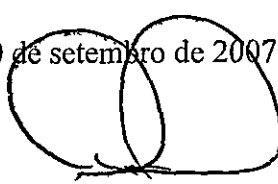
DONIZETTI BORGES BARBOSA, Prefeito do Município de Apiaí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

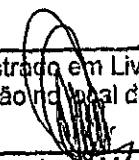
FAZ SABER que a Câmara do Município de Apiaí aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º Fica vedada, a partir da publicação da presente Lei, sob pena de nulidade, a alteração de nomes de pessoas em ruas e logradouros públicos do município de Apiaí.

Artigo 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Apiaí, 20 de setembro de 2007.


DONIZETTI BORGES BARBOSA
Prefeito do Município de Apiaí


Registrado em Livro próprio e publicado por
afixação no local de costume, na mesma data.
Secretaria Municipal de Administração.

Esta Lei teve origem no Projeto de Lei nº. 167, de 25 de junho de 2007, de autoria do Vereador Ari Osmar Martins Kinor.